

OBJETO: Contratação de empresa especializada para solução integrada para emissão de carteira nacional de habilitação (CNH), e permissão internacional para dirigir (PID), abrangendo os serviços de confecção e emissão da CNH e PID, captura ao vivo de foto, assinatura e biometria dos decádactilar dos candidatos/condutores, validação biométrica com prova de vida (finger e face) e controle de frequência nas clínicas e aulas teóricas, aplicação de exames teóricos em formato digital, formulários eletrônico de exame prático de direção, incluído equipamento, monitoramento em tempo real, com equipe dedicada, de aulas teóricas e provas teóricas, em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

JUSTIFICATIVA: “3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo atender a demanda do DETRAN/ES, quanto à prestação de serviços de confecção e emissão dos documentos de Habilitação, promovendo toda a segurança e eficiência necessária, em todos os municípios do Estado do Espírito Santo.

3.2. O Artigo 159 do CTB estabelece que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) deverá ser expedida de acordo com as especificações do CONTRAN, atendidos os pré-requisitos estabelecidos, devendo ser expedida pelos órgãos ou entidades executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal e produzida por empresas credenciadas pela SENATRAN, na forma estabelecida em portaria específica conforme previsto na Resolução CONTRAN 886/2021 e suas alterações.

3.3. Desta forma, busca-se um maior controle e segurança em todas as etapas do processo de formação do condutor e/ou renovação de exames, como forma de garantir e dar segurança ao procedimento de obtenção, renovação, adição e mudança de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, assim como, no cumprimento de penalidades impostas e nos cursos especializados aos condutores, bem como aos procedimentos de emissão de CNH/PPD/PID. Além do controle, segurança, eficiência, agilidade, confiança e transparência em todo processo de habilitação, visando, também, o atendimento da Resolução CONTRAN nº 886/2021, seus anexos e suas complementações e alterações no que diz respeito à coleta de impressões digitais nos processos de habilitação.

3.4. Busca-se também a eficiência, a lisura e a facilidade de auditoria nos procedimentos de obtenção da CNH, disponibilizando ainda informações online e em tempo real para que a Administração efetive eficazmente a fiscalização do trânsito.

3.5. A contratação pelo prazo de 60 (sessenta) meses, se justifica pela característica de serviço continuado, aliado a economicidade para o DETRAN/ES, visto se tratarem de atividades que



demandam a implantação de um parque informático robusto, necessitando atualização constante e investimento inicial significativo, que se diluiria em um período maior de contratação, de maneira fornecer melhor preço para a Administração.

3.6. Ainda sobre o prazo de contratação, aduz-se que a adoção de um prazo maior, de 60 (sessenta) meses, acarretará redução dos custos de disponibilização dos dispositivos/equipamentos, sistemas e instalações, havendo um ganho de escala da Contratada, que pode/deve transferir essa economia à Contratante.

3.7. A opção pelo prazo de contratação no período limite se alicerça na busca do atendimento ao princípio da economicidade, visto que os custos relativos à disponibilização do conjunto de equipamentos, que formam a solução global, apresentam-se diminuídos, quando comparados ao período de 36 (trinta e seis) ou 12 (doze) meses.

3.8. Importante frisar, que a expedição das CNH e PID, além da obrigação legal, apresenta-se como uma demanda dos cidadãos, não se vislumbrando cenário de sua extinção ou redução significativa.”

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

“7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

7.1. DA EMISSÃO DE CNH

7.1.1. A Contratada deverá prever no valor de sua oferta para emissão de CNH todos os insumos necessários a confecção das mesmas, incluindo papel especial de segurança, película protetora, envelope plástico de proteção, CED e o custo da pré-postagem.

7.1.2. A solução disponibilizada pela Contratada deverá permitir a emissão eletrônica da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de acordo com as especificações constante da Resolução CONTRAN Nº 886/2021, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com imagens digitalizadas de foto e assinatura, em um ambiente seguro e com acesso controlado a ser implantado sob a responsabilidade total da CONTRATADA, nas proximidades das dependências do DETRAN/ES.

7.1.3. O prazo de implantação da CED será de no máximo 72hs (setenta e duas horas) após o encerramento da atividade da contratada anteriormente.

7.1.4. O horário mínimo de funcionamento da CED será das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.

7.1.5. A CED deverá ser equipada com:

7.1.5.1. Sistema de controle de acesso;



- 7.1.5.2. Controle Fechado de Televisão (CFTV);
 - 7.1.5.3. Detectores de fumaça;
 - 7.1.5.4. Detectores de presença;
 - 7.1.5.5. Cofre padrão ABNT;
 - 7.1.5.6. Vigilância eletrônica durante 24 horas e equipe de vigilância durante o trabalho ou Portaria 24 horas no local, com acesso restrito a visitantes;
 - 7.1.5.7. Equipe de brigada de incêndio treinada e apta no combate a incêndio e primeiros socorros;
 - 7.1.5.8. Instalações que atendam as regras de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais.
- 7.1.6. Na CED, serão instalados e mantidos, pela Contratada, todos recursos e serviços necessários a operacionalização da solução de emissão de CNH, sem ônus para a Contratante, além de todos os insumos necessários a própria operação e a confecção das CNH, incluindo-se: papel base de segurança, invólucros plásticos, película de proteção, toner, além de configuração da rede elétrica e lógica, linhas de comunicação (links, telefonia e internet) e outros necessários, conforme regulamentação vigente.
- 7.1.7. Os dados necessários e utilizados na confecção das CNH serão fornecidos pelo DETRAN/ES e serão coletados e transmitidos para serviço de armazenamento de dados definido pela Contratante, com frequência a ser definida pela Contratante. Os detalhes do protocolo de transmissão e armazenamento dos dados serão definidos pela equipe de informática do DETRAN/ES, PRODEST e a equipe de informática da empresa contratada, ficando a Contratada responsável pelas mudanças necessárias à devida integração com os modelos existentes.
- 7.1.8. No momento do cadastramento do requerente, em postos de coleta fixos e móveis instalados, mantidos e operados pela Contratada, nas Agências do DETRAN do Estado do Espírito Santo e nas Unidades Móveis de Atendimento do DETRAN/ES, deverão ser adotadas as providencias para a obtenção das imagens de foto, assinatura e digitais dos candidatos/condutores, necessárias para a impressão da CNH através do sistema de captura ao vivo das imagens (captura presencial).
- 7.1.9. Ao término do confronto entre dados e imagens, haverá uma transação junto a Base Nacional de Condutores (BCA) para autorização e confirmação da emissão da CNH. Em caso de rejeição pela base BCA, o prontuário da CNH será devolvido para correções ou cancelamento. A forma dessa atualização será definida entre a equipe de informática do DETRAN/ES, Administradora do Sistema de Habilitação e a equipe de informática da Contratada.



7.1.10. Depois de autorizada a emissão de CNH pela BCA, o documento será personalizado sobre papel base de segurança previamente confeccionado ou material especificado pelas normas vigentes. A personalização (impressão) do documento é feita com a utilização de impressora do tipo laser, com resolução 1200 DPI, full color, ou a que couber conforme norma vigente.

7.1.11. Após a conclusão da personalização deverá ser realizada uma análise de qualidade do documento, em seguida a CNH será recoberta por película adesiva transparente com o objetivo de proteger os dados variáveis e coibir as adulterações do documento. O adesivo utilizado nesta película deverá ser agressivo o suficiente para destruir a base em papel, caso seja tentado o seu deslocamento, ou na forma da regulamentação vigente.

7.1.12. Como acabamento final, o documento também deverá ser inserido em invólucro plástico removível, visando à manutenção de sua integralidade, ou na forma da regulamentação vigente.

7.1.13. O prazo para emissão da CNH está estimado em no máximo 02 (duas) horas úteis a contar da solicitação e liberação dos serviços pelo DETRAN/ES e que se encontrarem em conformidade com o layout de arquivo previamente estabelecido. Nesse prazo, estão excluídos os casos onde se comprove a indisponibilidade por parte da base BCA.

7.1.14. Ainda, deverá ser disponibilizado pela Contratada o serviço de pré-postagem do documento, abrangendo o envelopamento, etiquetagem e conferência, com garantia de erro zero e ainda fornecimento de equipamentos necessários à confecção do envelope, caso se opte pelo modelo “auto-envelopamento”, ou fornecimento de envelopes com as seguintes especificações:

7.1.14.1. Envelope plástico em PEBD, coextruzado, preto (interno), branco (externo), sem impressão e com duas linhas de adesivo.

7.1.14.2. Medidas: 130mm (largura) x 240mm (altura) x 30mm (aba) x 120 micras (espessura).

7.1.14.3. Adesivo: hot-melt; 1ª linha de adesivo da aba com 130mm x 15mm; 2ª linha de adesivo no corpo do envelope para o “ar” com 50mm x 5mm.

7.1.15. Por motivos de segurança e autenticidade, a CNH será emitida obrigatoriamente em meio físico (papel de segurança com impressão calcográfica cilíndrica) e digital (e-CNH).

7.1.16. Em ambos os casos, pré-postagem ou guarda, é obrigatório o termo de aviso de recebimento ou de devolução.

7.1.17. A Contratada fornecerá mão de obra devidamente capacitada e em número suficiente para atender a demanda diária de despacho de CNH, respeitando-se o limite de horário estabelecido pelos Correios.



7.1.18. A Contratada fornecerá todos os recursos de tecnologia da informação necessários para emissão das etiquetas de endereçamento e postagem dos envelopes, sendo que a ordem de despacho deverá obedecer a sequência crescente dos números dos lotes despachados.

7.1.19. O prazo máximo de postagem será de até 06 (seis) horas úteis após a emissão do documento.

7.1.20. Os insumos para confecção da CNH/PPD e da PID deverão obedecer às regulamentações vigentes.

7.1.21. Não será admitida subcontratação ou Consórcio para a produção do papel base de segurança ou mesmo da personalização dos dados variáveis.

7.2. DA EMISSÃO DE PID

7.2.1. A Contratada deverá prever no valor de sua oferta para emissão de PID, de acordo com a Portaria nº 1043/2022 da SENATRAN, todos os insumos necessários a confecção das mesmas, incluindo envelope plástico de proteção, CED e o custo da pré-postagem.

7.2.2. Ao processo de emissão de PID aplica-se o mesmo procedimento e especificações que o de emissão de CNH previsto no subitem 7.1, no que couber, inclusive não sendo admitido subcontratação ou Consórcio para a produção do papel base de segurança ou mesmo da personalização dos dados variáveis.

7.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONFECÇÃO E EXPEDIÇÃO DA CNH E DA PID

7.3.1. Havendo alteração nos padrões de confecção e edição das CNH e das PID, a Contratada deverá se adequar à forma e aos prazos da legislação vigente.

7.4. DA APLICAÇÃO DE EXAME TEÓRICO EM FORMATO DIGITAL

7.4.1. A Contratada deverá prever no valor de sua oferta, para aplicação de exame teórico em formato digital (podendo ser exames de legislação de trânsito ou outros), o fornecimento de todos os insumos, recursos e serviços necessários para a correta prestação do serviço, incluindo as estações de aplicação de exame digital, as estações controladoras e seus custos de implantação, adequações de infraestrutura, vídeo monitoramento e operação, devendo o vídeo monitoramento ser disponibilizado ao DETRAN/ES via internet por meio de link específico, observando o procedimento previsto no Anexo VIII, cujo fluxo da operação será definido entre a Contratada e Contratante em Projeto Executivo.

7.4.1.1. A aplicação de exame teórico em formato digital deverá ter validação biométrica por impressão digital/finger e/ou por reconhecimento facial, sendo essa uma validação na qual o



candidato é identificado através de sua biometria finger e/ou reconhecimento facial, para fins de liberação de seu exame eletrônico.

7.4.1.2. A validação biométrica e/ou facial será realizada pela estação de exame antes da mesma.

7.4.1.3. A Contratada poderá utilizar a mesma estação de coleta para executar as atividades de suporte para fins de aplicação de exame, sendo o resultado do exame repassado online através de link disponibilizado para o DETRAN/ES, aonde o candidato poderá consultar e imprimir o resultado do exame.

7.4.2. O Exame de Legislação de Trânsito, também denominado exame teórico-técnico, será aplicado para obtenção da 1ª habilitação, Reciclagem, Atualização, Cursos Especializados e os demais exames deverá englobar as seguintes características:

7.4.3. características:

7.4.3.1. Possuir lógica para o agendamento de exames baseado na demanda;

7.4.3.2. Prever a aplicação de exames em ambiente informatizado;

7.4.3.3. Para o exame teórico-técnico (legislação de trânsito) é de responsabilidade da CONTRATADA elaborar e manter atualizado um banco de questões, com no mínimo 2.500 (duas mil e quinhentas) questões, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), suas resoluções e Portarias, aprovado pelo DETRAN/ES, com grau de dificuldade fácil, médio e difícil. Para os demais tipos de exames é de responsabilidade da CONTRATANTE elaborar, fornecer, manter atualizado o banco de questões de acordo com a sua necessidade;

7.4.3.3.1. A Contratada deverá disponibilizar solução para aplicação de exame teórico técnico (legislação de trânsito) em LIBRAS em consonância com as Resoluções do CONTRAN 558/2015, suas alterações e demais normas vigentes, possuindo obrigatoriamente no mínimo 1.400 (um mil e quatrocentas) questões diferentes em seu banco conforme as disciplinas do subitem 7.4.3.3. A Contratada deverá dispor de solução para aplicação em LIBRAS dos demais exames teóricos, ou de intérprete para as demandas surgidas, sendo os gastos com locomoção por conta da Contratada;

7.4.3.3.2. Além dos funcionários regulares para a prestação de serviços, a Contratada deverá dispor de mais 02 (dois) funcionários (ou terceiros) simultâneos com conhecimento em Libras/intérprete para atender as diversas localidades de aplicação de exame (legislação de trânsito) no Estado, com locomoção ao local em que a Contratante indicar com antecedência que um portador de deficiência auditiva irá realizar o exame. Todos os gastos com locomoção serão por conta da Contratada.



7.4.3.4. As questões do exame teórico-técnico (legislação de trânsito) que porventura estiverem eivadas de vício serão sanadas a requerimento do DETRAN/ES, sobre a orientação técnica e jurídica do mesmo. As questões dos demais exames deverão ser elaboradas em conjunto pela Contratada e pela CONTRATANTE, devendo a Contratada disponibilizar apoio técnico à CONTRATANTE.

7.4.3.5. A Contratada deverá dispor de meio tecnológico que permita a elaboração de exame teórico que contemple possíveis alterações da legislação em vigor.

7.4.3.6. A Contratada deverá disponibilizar solução para aplicação de exame teórico para Formação de Profissionais de Trânsito. A elaboração das questões fica a cargo da CONTRATANTE.

7.4.3.7. Permissão de acesso controlada via web para envio e apresentação dos resultados dos candidatos.

7.4.4. O conteúdo do exame teórico-técnico (legislação de trânsito) deverá estar disposto com as seguintes matérias, não excluídas possíveis alterações:

7.4.4.1. Legislação de Trânsito;

7.4.4.2. Direção Defensiva;

7.4.4.3. Sinalização;

7.4.4.4. Primeiros Socorros;

7.4.4.5. Noções Básicas de Mecânica;

7.4.4.6. Meio Ambiente e Cidadania;

7.4.4.7. Relacionamento Interpessoal.

7.4.5. O exame eletrônico será fornecido pela Contratada e deve ser formatado de forma a permitir ao examinado a realização de seu exame teórico através de monitor com tecnologia touch screen.

7.4.5.1. A Contratada deverá fornecer 138 (cento e trinta e oito) estações a serem instaladas nos 78 (setenta e oito) Municípios do Estado, sendo que 48 (quarenta e oito) Municípios terão seu atendimento de forma simultânea com a mão de obra da Contratada, calculada quantidade por sua conta, listados no Anexo IV Tabela A e B do Termo de Referência.

7.4.5.2. A mão de obra simultânea disponibilizada, deverá atender a realização de captura biométrica, liberação e aplicação do exame.

7.4.6. Além das imagens, tanto para os locais fixos quanto móveis, a Contratada deverá realizar a gravação do som ambiente, podendo ser na própria estação de prova ou em DVR, a seu critério.

7.4.7. A Contratada deverá possuir um setor de monitoramento de vídeo e som em tempo real, podendo ser em sua sede ou qualquer de suas filiais, para acompanhamento em tempo real de todos os locais de exames, com o objetivo de detectar possíveis fraudes e comunicá-las ao Detran|ES.



7.4.8. As imagens e os sons deverão ser arquivados por pelo menos 03 (três) meses, passando após isso a custódia ao Detran|ES em mídia física, ou destruindo mediante autorização por escrito.

7.4.9. Deverá ser considerada a quantidade de estações de utilização permanente e no mínimo um adicional de 20% (vinte por cento) do número total de estações a título de reservas para prevenção de possíveis eventualidades.

7.4.10. A geração do exame deverá ocorrer de forma aleatória, única e exclusiva para cada examinado/candidato no momento da confirmação da sua identidade, diretamente no terminal de aplicação do exame, devendo o sistema determinar em qual estação o candidato irá fazer o exame.

7.4.11. A Contratada deverá executar através de seus sistemas a correção dos exames eletrônicos, devendo lançar os resultados em até 01 (uma) hora após o término do mesmo.

7.4.12. O horário de funcionamento será dividido em dois turnos (matutino e vespertino), totalizando 08 (oito) horas diárias, de segundas às sextas-feiras, exceto no município de Vitória e nas localidades que possuam Faça Fácil ou serviços assemelhados, onde poderá ser necessário o funcionamento aos sábados no período matutino.

7.4.13. A realização do exame eletrônico dar-se-á da seguinte forma:

7.4.13.1. O candidato deverá comparecer ao local de exame e fazer sua validação biométrica pela digital/finger e/ou face;

7.4.13.1.1. Caso nenhuma validação biométrica tenha êxito, o candidato deverá ser encaminhado ao atendimento da área de habilitação do Detran|ES, não podendo realizar o exame nesse momento.

7.4.13.2. Durante a realização do exame, o sistema deve tirar no mínimo 3 (três) fotos aleatórias do candidato que está realizando o exame, que servirá como base de auditoria futura para averiguação de possíveis fraudes.

7.4.14. O início do exame ocorrerá da seguinte forma:

7.4.14.1. Os exames terão seu início entre 08h e 16h.

7.4.14.2. Quando o exame for iniciado o sistema apresentará no terminal as seguintes informações:

7.4.14.2.1. Nome,

7.4.14.2.2. CPF,

7.4.14.2.3. RENACH (caso tenha); e

7.4.14.2.4. Foto do candidato.

7.4.15. Após o início do exame e durante a sua execução, o sistema deverá indicar:

7.4.15.1. Número da questão atual;

7.4.15.2. Total de questões;



- 7.4.15.3. Questões que faltam responder;
- 7.4.15.4. Descrição da questão e placa (se houver);
- 7.4.15.5. Cada alternativa da questão com suas descrições e placas (se houver);
- 7.4.15.6. Opção de selecionar o item certo entre 04 (quatro) alternativas, representadas pelos números 1, 2, 3 e 4;
- 7.4.15.7. Opção entre as questões do exame “pular” e “confirmar”, permitindo a revisão do exame;
- 7.4.15.8. Opção para encerrar o exame: “finalizar” e “voltar”.
- 7.4.16. O término do exame pode ocorrer de três formas:
 - 7.4.16.1. Pelo candidato ao acionar a opção “finalizar”;
 - 7.4.16.2. Pelo examinador: através de comando na sua estação controladora;
 - 7.4.16.3. Pelo próprio sistema: quando esgotado o tempo pré-fixado para a resolução do exame.
- 7.4.17. Ao término do exame, o mesmo será corrigido pelo sistema e seu resultado (quantidade de erros e acertos) será apresentado na estação da Contratada, sendo impresso um Certificado, em papel próprio para tal, contendo: nome do examinado/candidato, CPF, data/hora/local do exame teórico, total de acertos e erros por matéria, resultado (Aprovado / Reprovado) e assinatura disponibilizada pelo candidato;
- 7.4.18. Uma vez terminado o exame, o mesmo não poderá, sob qualquer hipótese, voltar a ser respondido.
- 7.4.19. O operador da Contratada, responsável pela coleta biométrica, poderá ser requisitado para liberação e suporte à realização dos exames, devendo estar capacitado para tanto.
- 7.4.20. Nas salas em operação, o exame teórico-técnico eletrônico (legislação de trânsito) deverá ser oferecido em até 72 (setenta e duas) horas após o início do Contrato. Em novas localidades o prazo será de até 30 (trinta) dias após as adequações do espaço, realizados pelo DETRAN/ES. Para os demais exames deverá ser definido prazos na elaboração do projeto executivo.

7.5. DOS FORMULÁRIOS ELETRÔNICO DE EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO

7.5.1. A Contratada deverá fornecer ao DETRAN/ES formulário eletrônico de exame prático de direção, que deverá ser carregado em equipamentos portáteis (tablet, smartphone ou outro equipamento eletrônico aprovado pelo DETRAN/ES) de forma a permitir que os exames sejam efetuados diretamente no equipamento informatizado, com no mínimo as mesmas informações previstas no formulário impresso atualmente utilizado pelo DETRAN/ES, conforme Anexo VII deste TR.



7.5.2. O controle e o gerenciamento do formulário utilizado nos exames práticos devem englobar as seguintes características mínimas:

7.5.2.1. Deve estar integrado ao Sistema de Habilitação.

7.5.2.2. Deve prever a geração de um formulário individual para cada candidato agendado em uma banca examinadora, possuindo os dados principais do candidato e gabarito (Anexo VII) a ser preenchido pelo examinador, com resultado efetuado pelo sistema de forma a reduzir erros por avaliação humana.

7.5.3. A elaboração do formulário eletrônico a ser utilizado no exame prático de trânsito deverá seguir o modelo fornecido em papel pelo DETRAN/ES no Anexo VII, ajustado para o dispositivo portátil conforme Projeto Executivo, devendo prever a possibilidade de ser adaptado posteriormente, se necessário, conforme a conveniência da Autarquia, após apresentação das especificações para tanto.

7.5.4. Conteúdo das Faltas contidas nos Formulários de cada categoria deverão ser constantemente atualizadas, conforme Resoluções e portarias em vigor. Em nenhuma hipótese o formulário pode contradizer a legislação vigente.

7.5.5. Cada formulário eletrônico deverá ser gerado de forma única e exclusiva para cada candidato, de acordo com o agendamento do mesmo em uma determinada banca examinadora e com o tipo de categoria para a qual o mesmo será avaliado.

7.5.6. Para validação, junto ao formulário, deverá ser carregado no dispositivo portátil os seguintes dados dos candidatos, que poderão sofrer alteração de acordo com o Projeto Executivo a ser tratado entre a Contratante e a Contratada:

7.5.6.1. Nome;

7.5.6.2. Foto colorida;

7.5.6.3. N° do Exame;

7.5.6.4. Placa do Veículo;

7.5.6.5. Local de Residência;

7.5.6.6. N° Carteira de Identidade;

7.5.6.7. N° CPF;

7.5.6.8. Nome da mãe;

7.5.6.9. Nome do pai;

7.5.6.10. Nome do Instrutor;

7.5.6.11. Data do Exame;

7.5.6.12. Hora do Exame;



7.5.6.13. Local do Exame;

7.5.6.14. CFC do candidato.

7.5.7. A relação gerada pelo agendamento diário dos candidatos/condutores deverá ser mantida em sigilo até o momento de realização dos exames.

7.5.8. O acesso à planilha de avaliação no equipamento portátil somente deverá ser feito através da validação da biometria (finger e/ou face) do examinador e do Candidato.

7.5.9. Ao final do exame o resultado deverá ser validado com a biometria (finger e/ou face) do examinador, e o resultado deverá ser informado ao candidato/conductor.

7.5.10. A utilização dos recursos biométricos de identificação do candidato e examinador tem por objetivo minimizar possíveis fraudes ou questionamentos em relação ao processo de avaliação, oferecendo uma maior transparência, lisura e impessoalidade.

7.5.11. A confirmação da identidade do Candidato/Conductor e do Examinador responsável deve ser feita na base de 1:1, sendo o número do RENACH a chave de acesso, no caso do candidato e, para o Examinador, a chave de acesso será o número de seu CPF e/ou Registro da CNH, com confirmação através de reconhecimento biométrico (finger e/ou face) para o candidato e para o Examinador.

7.5.12. O sistema armazenará os dados, disponibilizando também o resultado para consulta online no site do DETRAN/ES e atualizará o prontuário do candidato/conductor no Sistema de Habilitação.

7.5.13. O número de equipamentos a ser fornecido pela CONTRATADA deverá atender a demanda do DETRAN/ES, levando-se em consideração o volume previsto, bem como quantitativo de examinadores e Polos de exame, devendo ser disponibilizados, no máximo, 100 (cem) equipamentos portáteis para a execução diária dos exames práticos, ficando a reposição por danos, desde que não seja por mau uso, por conta da Contratada.

7.5.14. Os links de Internet para comunicação dos equipamentos portáteis de formulário de exame prático será por conta da Contratante.

7.5.15. No entanto, os sistemas da Contratada deverão prever indisponibilidade de acesso à Internet, realizando validação biométrica offline, considerando que a Contratante disponibilizará os dados dos candidatos/condutores e examinadores com antecedência e sendo transmitindo os resultados aos servidores tão logo a conexão seja restabelecida.

7.5.16. Em última instância, será admitida a realização do exame em sistema de contingência e de forma excepcional na MODALIDADE PAPELETA IMPRESSA, com os mesmos dados do candidato do subitem 7.5.6, de acordo modelo fornecido pelo DETRAN/ES no Anexo VII, acrescido de:

7.5.16.1. Espaço específico para assinatura do candidato/conductor e para rubricas dos examinadores;



- 7.5.16.2. Gabarito com local para Carimbos em código de barras dos examinadores.
- 7.5.16.3. Sobre a opção na MODALIDADE PAPELETA IMPRESSA:
- 7.5.16.3.1. O setor de impressão de formulários deverá estar conectado ao servidor e os formulários deverão ser emitidos e embalados obedecendo ao cronograma do DETRAN/ES, lacrados em malotes de segurança, identificados e numerados, disponibilizados à área responsável pela sua aplicação em até 48h (quarenta e oito horas) antes de sua utilização.
- 7.5.16.3.2. Cada remessa de formulários para uma banca examinadora necessitaria de 02 (dois) envelopes, a saber:
- 7.5.16.3.2.1. 01 (um) envelope para o envio dos formulários pela Contratada para a banca examinadora e que deverá conter um envelope cujo uso está abaixo descrito;
- 7.5.16.3.2.2. 01 (um) envelope para armazenamento dos formulários e remessa dos mesmos à Coordenação de Exames Teóricos e Práticos do DETRAN/ES para armazenamento.
- 7.5.16.3.3. A utilização desses formulários ficará a cargo da área responsável do DETRAN/ES na localidade previamente definida e serão distribuídos aos examinadores que devolverão os mesmos para a Coordenação de Exames Teóricos e Práticos e posterior correção na CED principal pela Contratada.
- 7.5.16.3.4. Após correção dos mesmos, os dados serão importados via arquivo para o banco de dados central e para atualizar o prontuário do candidato/conductor no Sistema de Habilitação.
- 7.5.16.3.5. A utilização do formulário no exame prático dar-se-á por meio de avaliação feitas pelos examinadores, onde estes o preencherão, assinarão e entregarão ao Coordenador da banca.
- 7.5.16.3.6. O Coordenador da Banca, recolherá todos os formulários, conferirá todos os preenchimentos, colocará em ordem, colocará em saco plástico no material de armazenamento fornecido pelo DETRAN/ES. Recebido pelo DETRAN/ES, a Coordenação de Exames Teóricos e Práticos preparará o material para entrega à Contratada em envelope próprio para o lançamento do resultado.
- 7.5.16.3.7. O sistema autorizará a correção dos gabaritos, fará leitura ótica para corrigir cada um deles e lançará o resultado no sistema através de chave biométrica.
- 7.5.16.3.8. O sistema armazenará os dados, disponibilizando o resultado para consulta online no site do DETRAN/ES e atualizará o prontuário do candidato/conductor no Sistema de Habilitação.
- 7.5.16.3.9. Caso o gabarito esteja rasurado, o sistema rejeitará a correção e irá separá-lo para uma correção manual a ser efetuada pela Coordenação de Exames Teóricos e Práticos do DETRAN/ES que então determinará o resultado a ser lançado no sistema e o informará à Contratada para lançamento.



7.5.16.3.10. Após lançado os resultados, os formulários de exames práticos devem ser encaminhados pela contratada em forma de arquivo, ordenados, etiquetados, conforme padrão de arquivo geral e enviados ao DETRAN/ES para o arquivamento.

7.5.16.3.11. A Contratada deverá fornecer carimbo para identificação dos Examinadores.

7.5.16.3.12. O sistema deve prever uma autenticação do Examinador via biometria (finger e/ou face) atrelando todos os exames impressos que ele aplicou, como garantia de que houve a validação dos candidatos/condutores de acordo com os dados pessoais e fotos do mesmo. O fluxo e critérios de implantação devem constar em Projeto Executivo entre a Contratante e a Contratada.

7.5.17. Sobre o Início do Exame Prático:

7.5.17.1. Para iniciar o Exame Prático, o examinador solicitará que o candidato enquadre seu rosto para reconhecimento facial, sendo criado e armazenado um arquivo de dados referente à sua biometria, vinculado ao número de RENACH constante da ficha de avaliação de candidato.

7.5.17.2. Deverá constar o número de registro RENACH na ficha do candidato, para gerar com esse mesmo número a nomenclatura da pasta dos arquivos de dados do exame, bem como de biometria, que serão criados no transcorrer da realização do Exame, armazenados e transmitidos para a base de dados do servidor do DETRAN/ES;

7.5.17.3. Toda a operação de captura, bem como a transferência das informações, deverá ser controlada com geração de logs, identificando o usuário e toda a sequência da operação, tais como: o local, a data e hora da operação, operador responsável, etc.

7.5.17.4. O Aplicativo Móvel deverá identificar o Examinador, que iniciará o procedimento do Exame Prático através de seu reconhecimento biométrico (face), devendo essa informação ser computada para fins de distribuição de demanda.

7.5.17.5. O agendamento do Candidato quando realizado com sucesso deverá comunicar ao sistema RENACH as informações necessárias para o órgão, que deverá averiguar compatibilidade da demanda x examinadores.

7.5.18. Sobre o Término do Exame Prático:

7.5.18.1. Após o encerramento de cada exame realizado, o aplicativo móvel deverá perguntar ao examinador se ele estará disponível para novo exame, devendo essa informação ser computada para fins de distribuição de demanda.

7.5.18.2. Ao final do Exame Prático, o Examinador finalizará o processo por meio digital, pressionando o botão com o texto "Finalizar" ou algo similar juntamente com sua confirmação e o sistema deverá enviar os resultados para a central de processamento, para ser gerada a planilha



final de avaliação com o devido armazenamento no banco de dados da CONTRATADA, para futuras consultas e auditorias com todos os dados de identificação do candidato.

7.5.18.3. Caso o candidato seja reprovado, o Aplicativo Móvel deverá identificar automaticamente, não permitindo novos lançamentos de faltas e retornando para a listagem de Veículos. A linha que mostra o Exame reprovado deverá ser na cor vermelha de maneira que o Examinador identifique com facilidade. O aplicativo deve considerar as faltas lançadas pelos Examinadores e cálculo de pontuação realizado pelo Aplicativo Servidor.

7.5.19. O DETRAN/ES pretende evoluir essa solução de Exames para aplicação de Exames Práticos com Telemetria, através de um novo processo licitatório, caso o estudo se mostre viável. Caso isso ocorra, o item 7.5 poderá ser suprimido desse contrato após 12 (doze) meses da sua vigência, mediante critérios contidos na legislação em vigor, devendo nesse caso devolver a Contratada todos os equipamentos portáteis disponibilizados.

7.6. DA CAPTURA AO VIVO DE IMAGENS, DO RECONHECIMENTO FACIAL E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

7.6.1. A Contratada deverá prever no valor de sua oferta para a captura ao vivo de imagens (reconhecimento facial nos itens conforme TR, foto de identificação, digital e assinatura) e do controle de frequência o fornecimento de todos os insumos, sistemas e equipamentos necessários, incluindo as estações de captura e os custos referentes a operação por funcionário a serem fornecidos pela Contratada, inclusive os custos dos sistemas de validação biométrica do controle de frequência utilizado pelas clínicas, nas aulas teóricas e nas aulas práticas.

7.6.2. O preço deverá representar o custo unitário das capturas ao vivo das imagens, conforme quantitativo demonstrado no Anexo II do TR e distribuição entre os locais de atendimento.

7.6.3. O sistema de captura ao vivo de imagens tem como objetivo principal proporcionar segurança na identificação do candidato/conductor em todas as fases do processo de habilitação através de seus dados biométricos e disponibilizando as imagens de foto e assinatura para a emissão da CNH na conclusão do processo ou outras demandas do DETRAN/ES.

7.6.4. Cada unidade do DETRAN/ES listada no Anexo IV do TR será um polo de cadastramento de candidatos/condutores ao serviço de habilitação. O requerente deverá ir à Unidade para a captura e cadastramento das imagens na base de dados. Somente desta forma, ficará assegurada a identificação do candidato/conductor nas etapas do processo de habilitação e para a emissão da CNH.

7.6.5. A coleta se dará através de sistema de captura digital para a fotografia, assinatura e as 10 impressões digitais, por meio de equipamentos e software específicos. Estas estações deverão ser



responsáveis pela captura ao vivo das imagens do solicitante da CNH e pelo envio dos registros à base de Dados Central.

7.6.6. A Contratada deverá fornecer, instalar, operar e manter as estações de captura online em número suficiente para atender a demanda, considerando as estações de utilização permanente e no mínimo 20% (vinte por cento) do número total de estações a título de reservas para prevenção de possíveis eventualidades.

7.6.7. As unidades de captura ao vivo de imagens, fornecidas, instaladas e operadas pela Contratada deverão permitir a captura de fotografia colorida, da assinatura, do reconhecimento facial e das 10 impressões digitais roladas (decadactilares), em meio digital de cada solicitante de CNH, promovendo o cadastramento na sua Base de dados local, para atender as normas legais vigentes, apresentando para isto prova de homologação junto a SENATRAN, conforme determina a Portaria SENATRAN nº 968/2022 e alterações posteriores. O sistema deve possuir os recursos de avaliação da qualidade da imagem capturada e controle do sequenciamento de dedos através de software ou por hardware, havendo classificação de qualidade de imagem coletada da biometria como Péssimo/ Ruim / Regular / Bom / Ótimo.

7.6.8. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, aplicativos e mão de obra necessários à implantação do Sistema de Captura ao vivo de imagens, bem como instalá-los e operá-los durante o prazo do contrato, além de prestar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e aplicativos, visando assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema.

7.6.9. Nos casos em que houver mais de uma estação de captura em uma instalação do DETRAN/ES, não será admitida a interrupção do atendimento aos usuários em decorrência de problemas de ordem técnica no software ou em qualquer dos equipamentos das estações de captura. Devendo ser providenciada, de imediato, a manutenção ou substituição do equipamento defeituoso, sem prejuízo aos usuários e sem ônus para o DETRAN/ES.

7.6.9.1. Nos casos em que exista apenas 01 (uma) estação de captura, as eventuais indisponibilidades do serviço, decorrente de problemas de ordem técnica no software ou em qualquer dos equipamentos das estações de captura, serão reguladas segundo os seguintes níveis de serviço:

SEVERIDADE	TEMPO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
INDISPONÍVEL	30 MINUTOS	12 HORAS
PARCIALMENTE INDISPONÍVEL	30 MINUTOS	24 HORAS
COMPORTAMENTO INDESEJADO	30 MINUTOS	24 HORAS



7.6.10. O DETRAN/ES disponibilizará sem ônus à Contratada, nos locais indicados no Anexo IV, a energia elétrica e os pontos lógicos e elétricos para o funcionamento dos equipamentos, necessários à execução do serviço de captura ao vivo de imagens, objeto deste Termo, porém, o cabeamento e as adaptações dos locais, se necessárias, ocorrerão por conta da Contratada.

7.6.11. A operação das estações de captura deverá ser realizada de forma simultânea e regular, conforme Anexo IV Tabela A e B do Termo de Referência, por operadores da Contratada, devidamente capacitados, uniformizados e identificados através do uso de crachá.

7.6.12. A Mão de Obra simultânea disponibilizada, deverá ser estimada pela Contratada e atender a realização de captura biométrica, liberação e aplicação do exame.

7.6.13. Os locais para a instalação das estações de captura e os links de comunicação entre o DETRAN/ES e as CIRETRAN são de responsabilidade do DETRAN/ES. Os links de comunicação entre o DETRAN/ES e o site da Contratada são responsabilidade desta última.

7.6.14. Os procedimentos para a coleta de imagens e armazenamento de impressões digitais deverão atender no mínimo as seguintes especificações:

- a. Captura de fotografia colorida, via câmera digital com flash sincronizado, filmadora digital ou webcam, com possibilidade de ajustes de brilho, contraste e nitidez após a captura, que atendam o disposto nas normas ICAO 9303;
- b. Possibilidade de repetição da operação em caso de má aquisição de fotografia (olhos fechados, imagem tremida, etc.);
- c. Congelamento da imagem realizado pelo operador (melhor momento) através de clique de mouse;
- d. Captura de assinatura, via painel (pad) de assinaturas ou scanner flat.
- e. Aquisição da imagem do formulário RENACH através de scanner flat;
- f. Possibilidade de repetição das operações em caso de má aquisição das imagens (imagem falhada ou incompleta);
- g. Possibilidade de interação entre operador e sistema. Em caso de dúvida do sistema em virtude de má qualidade da digital capturada (estigmas profissionais, queimaduras, deformações congênitas, etc.);
- h. Controle de qualidade automatizada durante o processo de captura da impressão digital, rejeitando as imagens mal capturadas (erro de posicionamento, imagem muito clara ou muito escura) e permitindo a repetição da operação;
- i. Homologação junto a SENATRAN do software e hardware utilizado.



7.6.15. As estações de captura online deverão possuir no mínimo a seguinte especificação:

- a. 01 (um) microcomputador com configuração adequada ao atendimento da demanda prevista para os locais de cadastramento. O equipamento deverá ser necessariamente novo, tecnologicamente atualizado e fornecido com todos os componentes de hardware e software (com suas respectivas licenças de uso) necessários à operação da solução;
- b. Sensor óptico para captura de impressões digitais decadactilar: resolução mínima de 500 DPI, +/-5%; 256 tons de cinza (grayscale); área de captura de 3,2" e 3" (81 x 76 mm); saída USB; qualidade da imagem compatível com a especificação tipo AFIS, em estrita concordância com o padrão ANSI/NIST ITL-1-2011 – Data Format for the Interchange of Fingerprint, Facial, Scar Mark & Tatoo Information com leitor biométrico que possua as certificações FAP 45 FBI, FIPS 201, CE, FCC; certificado do FBI para captura de imagens FLAT (id Civil) e imagens Roladas (full criminal ten print rolls); compatível com a legislação vigente;
- c. Câmera digital, filmadora digital ou webcam para captura de fotografia: flash sincronizado; suporte a operação remota (operada pelo software aplicativo); resolução mínima de 3.2 megapixels;
- d. Pad de assinaturas: tecnologia não sensível à pressão; área de captura 4" x 5"; resolução mínima de 410 PPI; caneta com ponta seca ou tinta para papel; saída serial ou USB;
- e. Scanner Flat: scanner tipo flatbed; resolução mínima 2400x 4800 PPI; saída serial ou USB;
- f. Tripé para fixação da câmera/filmadora digital: cabeça com dois movimentos e pés de borracha antiderrapantes;
- g. Anteparo para foto: fundo de cor cinza 18%, estrutura de sustentação do banner fabricada em metal leve e desmontável;
- h. No-break: alimentação de entrada 110~220 volts, bi-volt, com seleção automática; potência 600 VA, saída 110 volts; software de comunicação e gerenciamento, compatível com os sistemas operacionais, Windows XP Pro e Windows 2000 Pro e/ou versões mais atuais dos mesmos.
- i. Importante: os mobiliários (exames teóricos e captura de imagens) podem ser otimizados em tamanho e modelo para atender os locais disponibilizados pelo DETRAN/ES, desde que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos nesse TR.

7.6.16. O banco de imagens coletadas e os códigos gerados durante o processo de captura ao vivo e identificação dos candidatos e condutores deverá possuir qualidade compatível com sistemas AFIS e ABIS e ser validado nesses sistemas. O banco é de propriedade do DETRAN/ES, vedado o uso pela Contratada para qualquer outra finalidade distinta ao objeto da presente contratação. Devendo



ser esse, findo o contrato, disponibilizado ao DETRAN/ES em arquivo eletrônico que contenha todos os dados armazenados, bem como dicionário de dados referente ao banco.

7.6.16.1. Para garantir unicidade no banco de dados, no momento da captura de imagens, a Contratada deverá utilizar o seu sistema AFIS (Automated Fingerprint Identification System) e ABIS (Automated Biometric Identification System), para fazer o confronto das biometrias capturadas com as já existentes no banco de dados, evitando a repetição de digitais (finger e/ou face) na Base de Dados Local, oferecendo maior confiabilidade das informações capturadas;

7.6.16.2. A CONTRATADA também será responsável pelo desenvolvimento, manutenção, implantação e suporte de todo esse Sistema de Reconhecimento Biométrico por impressão digital (finger) e reconhecimento facial (face), objetivando garantir a unicidade do candidato/conductor na base de dados do DETRAN/ES, bem como efetuar a validação dos candidatos/condutores nos serviços constantes desse TR;

7.6.16.3. Todos os novos processos abertos para a obtenção da CNH/PID serão submetidos à pesquisa 1:1 (um para um) e 1:N (um para muitos). Caso o resultado da pesquisa biométrica (finger e/ou face) indicar que o indivíduo não está cadastrado, o sistema automaticamente efetuará o cadastro; porém, caso a pesquisa encontre uma ocorrência será encaminhado para a análise da Contratada e da Contratante;

7.6.16.4. Os processos de comparação 1:1 e 1:N que acusarem divergência na comparação biométrica serão encaminhados para a análise da Contratada e da Contratante.

7.6.17. Os códigos gerados e os dados da coleta de impressões digitais dos candidatos/condutores deverão ser disponibilizados a SENATRAN nos moldes da Resolução CONTRAN em vigor, ou outra norma que venha a ser criada durante a vigência deste contrato.

7.6.18. O Sistema de Validação e Controle de Frequência visa controlar e integrar o sistema de emissão de CNH aos processos dos Centros de Formação de Condutores – CFC, clínicas e entidades credenciadas, a frequência obrigatória nas aulas teóricas e práticas passa a ser controlada por chave biométrica (finger e/ou comparação facial).

7.6.19. A validação dessas identidades será feita através do uso de estações denominadas de “validadoras” que serão configuradas com aplicativos e dispositivos para a confirmação da identidade do candidato/conductor. Caso o reconhecimento adotado seja por comparação facial, o sistema deverá exibir a foto e realizar o reconhecimento do candidato acusando sua identidade, utilizando para tanto a câmera da estação.

7.6.20. O sistema de validação e controle de frequência das clínicas e aulas a ser fornecido pela Contratada deve prever a disponibilidade de acesso e confirmação da identidade, através da chave



biométrica do candidato/conductor e do instrutor via intranet e/ou internet, seja finger e/ou face, de forma a possibilitar a todos os CFC e entidade credenciadas do Estado a confirmação do início, e término de cada aula teórica.

7.6.20.1. O sistema de validação e controle de frequência deverá ser complementado com o arquivamento, por 01 ano, de fotos dos alunos presentes nas salas onde são ministradas as aulas.

7.6.21. Entre o início e o término de cada aula teórica, deverá ser disponibilizada a opção de sorteios aleatórios a cada 50 (cinquenta) minutos para a conferência de até 03 frequentadores do espaço onde ocorre a aula.

7.6.22. As informações devem ser armazenadas em prontuário eletrônico, que ao término de cada aula deve ser repassado para o DETRAN/ES, através de aplicação específica por ele fornecida. As características dos arquivos serão definidas entre a equipe de informática do DETRAN/ES, da Administradora do Sistema de Habilitação e a equipe de informática da Contratada.

7.6.23. O kit de validação biométrica a ser instalado pelos Centros de Formação de Condutores (CFC), Entidades e Clínicas credenciadas deve ser especificado pela Contratada, entretanto, a responsabilidade pela aquisição desse hardware e seu respectivo suporte será de responsabilidade dos CFC, das entidades e das Clínicas credenciadas. Assim sendo, a Contratada será responsável pelo gerenciamento do sistema de captura e validação de imagens.

7.6.24. O sistema de Validação e Controle de Frequência deve possuir as seguintes especificações:

- a. Capacidade de armazenamento de mínimo 04 (quatro) jogos de impressão digitais (dedos);
- b. Capacidade de confronto de chave biométrica de 1:1, sem limite de consultas;
- c. Capacidade de realização de prova de vida (finger e face);
- d. Assegurar erro zero na validação da identidade do candidato/conductor;
- e. Armazenar todos os dados da realização das aulas: data, horário de início e término, dados do instrutor, e fotos da sala de aula, etc.

7.6.25. O sistema deve prever a utilização de um campo de observação de no mínimo 300 (trezentos) caracteres para a anotação no prontuário eletrônico de qualquer informação relevante pelas empresas credenciadas e das provas teóricas.

7.6.26. Nos casos em que as aulas teóricas forem fiscalizadas por vídeo monitoramento, a Contratada deverá providenciar a especificação e o gerenciamento das câmeras componentes do sistema, bem como dos dados coletados junto às Credenciadas, que ficarão responsáveis pela disponibilização link de acesso à internet, além do hardware (câmeras/computadores), para monitoramento on-line.



7.6.27. A Contratada estará obrigada a instalar, em cada uma das salas de aplicação de exames, câmera de rede do tipo IP, além de ambiente de monitoramento dessas imagens, cujo fluxo operacional deverá ser definido entre a Contratante e a Contratada em Projeto Executivo.

7.6.28. A Contratada deverá operacionalizar sistema que possibilite ao DETRAN/ES o acompanhamento das imagens das aulas teóricas.

7.6.29. A Contratada deverá dispor de equipe específica para acompanhamento das imagens das aulas teóricas, devendo reportar à equipe do DETRAN/ES quaisquer anomalias identificadas.

7.6.30. Não será admitida subcontratação ou Consórcio para a realização do serviço de Captura de Imagens ao Vivo.

7.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.7.1. A Contratada deverá providenciar a implantação da solução e apresentação dos fluxos dos processos propostos com devido treinamento à equipe operacional. Além da solução com a devida integração com os processos e sistemas do DETRAN/ES, de forma a manter conformidade com a base de condutores ampliada - BCA.

7.7.2. A integração com os sistemas deve ser feita entre as equipes técnicas do DETRAN/ES, PRODEST e da empresa contratada, com a presença das áreas operacionais ligadas a Gerência de Habilitação do DETRAN/ES. Devendo o período de implantação, obedecer ao cronograma de atividades a ser firmado entre as partes.

7.7.3. Os softwares (site, banco de dados e sistema de coleta e validação de biometria) apresentados pela contratada deverão apresentar os requisitos abaixo:

- a. Controle do acesso ao sistema por meios de usuários cadastrados e o login no mínimo para candidatos/condutores e examinadores será através de chave biométrica (impressão digital e/ou face), podendo usuários administrativos acessarem via login e senha;
- b. Personalização do acesso ao sistema por usuário, devendo haver a possibilidade de se identificar o que cada usuário fez;
- c. Proteção contra fraudes e invasões ao sistema;
- d. Armazenamento de histórico de todos os candidatos, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e. Armazenamento de histórico de todas as provas, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- f. Execução do sistema em vários polos, com todos utilizando o banco de dados central;
- g. Criptografia da comunicação entre o banco de dados (servidor) e o cliente (estação);
- h. Redundância sistêmica, permitindo a operação ininterrupta dos serviços.



7.7.4. Deverão ser gerados relatórios de registros e alterações realizadas com cada senha, contendo, no mínimo: usuário; o que fez; onde fez; quando fez.

7.7.5. É obrigatório que toda a movimentação realizada no cadastro seja armazenada no histórico de cada credenciado, permitindo ao DETRAN/ES emitir relatórios para acompanhar o seu avanço.

7.7.6. A integração dos sistemas deverá garantir:

- a. Integração entre o exame teórico-técnico e o Sistema de Habilitação;
- b. Transmissão do resultado do exame teórico;
- c. Integração entre a exame teórico com o Sistema de Habilitação e com o sistema de captura de imagens;
- d. Interface com a Administradora do Sistema de Habilitação com o sistema de captura de imagens e o sistema de aplicação de exames;
- e. Transmissão da impressão digital e facial capturadas para validação e segurança do exame teórico;
- f. Definição de requisitos;
- g. Interação do formulário de exame prático com Sistema de Habilitação;
- h. Transmissão do resultado do exame prático;
- i. Integração do controle de frequência com o Sistema de Habilitação;
- j. Validação da frequência através de comparação biométrica;
- k. Armazenamento de, pelo menos, 05 (cinco) fotos das aulas teóricas aplicadas pelos Credenciados, por, pelo menos, 01 (um) ano. Caso a Contratada identifique qualquer anomalia no processo de gravação da imagem, deverá comunicar ao DETRAN/ES de imediato para as providências junto a CFC / credenciada.

7.7.7. A solução técnica para a forma de consulta e atualização da base de dados do Sistema de Habilitação do DETRAN/ES será definida em comum acordo entre as partes, levando em conta a integridade, o sigilo e a confidencialidade dos dados, em conformidade com a política de segurança da Administradora do Sistema de Habilitação e legislação pertinente em vigor.”

VALOR ESTIMADO: R\$ 228.593.770,00 (duzentos e vinte e oito milhões, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e setenta reais).

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 60 (sessenta) MESES.

